



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410-3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 8 de agosto de 2012

**Maria Aparecida Lima da Silva**  
Pregoeira

**RECIBO DE RETIRADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 072/2012**  
**PROCESSO N. 5.924/2010**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

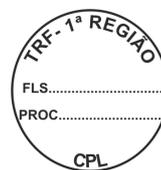
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CARIMBO DO CNPJ-MF

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2012**

**PROCESSO: 5.924/2010**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 417 de 27 de outubro de 2011, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecido aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de mobiliário destinado aos Gabinetes de Desembargadores no Ed. Sede I e II, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 21/08/2012

**Horário:** 14:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio, declarando que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.6** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

**b)** que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

**c)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**d)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**e)** suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;

**f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

**e)** a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**h)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**i)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**j)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das

exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**k)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**l)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever o **prazo de entrega e montagem** do mobiliário, que **não** poderá ser **superior a 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**e)** fixar **prazo de garantia** dos produtos fornecidos, não inferior a **03 (três) anos**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

**f)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, observando que serão admitidas, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

**g)** **anexar juntamente com a proposta**, catálogos, prospectos com foto ou desenho detalhado, dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações contidas no Anexo I deste Edital;

**h)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

**5.3 - A proposta vencedora ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **bem como, os registros constantes da alínea “g”, deverão ser anexadas**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4 - Em nenhuma hipótese** poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.5 - Não caberá desistência** da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 12.1 deste edital.

## 6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública)**, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.**

**6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6 - Durante o transcurso da sessão pública** a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances**, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances**, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados**, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;**

**7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;**

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

**7.1.6** – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido produtos semelhantes ao objeto desta licitação.

**7.4** – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

**7.5** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por Item**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

**b)** que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

**c)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**d)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

**8.4** – As empresas classificadas em primeiro lugar deverão, obrigatoriamente, apresentar protótipos dos produtos ofertados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após a fase de lances, atendendo a todas as especificações técnicas exigidas, devidamente identificadas com o número da licitação e nome da licitante, **sob pena de desclassificação da proposta**;

**8.4.1** – A apresentação da amostra solicitada e mencionada no item anterior, deverá ser entregue para a análise na SEPOB no Edifício Anexo III, SAU/SUL - Quadra 1, Bloco “c”, CEP: 70.096-900 Brasília/DF, Brasília-DF, mediante recibo, de segunda à sexta, das 12:00h às 18:00h.

**8.4.2** - As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

**8.4.3** - O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

**8.4.4** - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

**8.4.4.1**- A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

**8.5** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos equipamentos ofertados

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.4** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.5** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

**9.6** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

**9.7** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**9.8** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para

assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação; para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

**a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

**10.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**10.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**10.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

**10.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se-á conforme o estabelecido neste edital, no Decreto 5.450/2005, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

**11.2** – Se a licitante vencedora, sem justo motivo, não mantiver a proposta, não ajustá-la ao preço ofertado ou deixar de apresentá-la no momento devido, ou, ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizar-se-á descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 10.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado ou, se for o caso, sobre o valor de sua proposta.

**11.3** - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**11.4** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.5** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)) e Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**14.7** – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900 telefones (61) 3410 3410/3410-3411.

**14.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

**ANEXO III** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 8 de agosto de 2012

Maria Aparecida Lima da Silva  
**Pregoeira**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2012**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e montagem de móveis destinados aos Gabinetes de Desembargadores no Ed. Sede I e II, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas neste Termo.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

Em atendimento ao Ofício/PRESI/N. 1748, que trata da aquisição de mobiliário nos termos do relatório de levantamento das necessidades dos Gabinetes dos Desembargadores Federais do TRF1.

**3 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL / VALOR ESTIMADO**

ITEM	BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	0014303	30	UN	<p>SOFÁ 2 LUGARES MOOR OU SIMILAR, REF. MOESCO</p> <p>Estrutura: Madeira de reflorestamento (certificada) tratada, seca. Caixa do assento em percinta elástica, com espuma D20 e D28, com alta resiliência. Caixa do encosto em percinta elástica, com fechamento em Duratree, espuma D16. Braços com fechamento em Duratree, recobertos com espuma R32 (parte superior/frontal), D16 (parte lateral/posterior) e D28 (parte interna).</p> <p>Almofadas do assento: soltas, em espuma D20 e D28, revestidas com manta Soft e manta acoplada, acabamento em costura com pesponto.</p> <p>Almofadas do encosto: soltas, com capa interna em TNT, enchimento com fibras siliconizadas.</p> <p>Acabamento: tecido, costura com pesponto. Pés em madeira.</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- altura: 0,85 m.</li> <li>- comprimento: 2,00m</li> <li>- profundidade: 0,97m</li> </ul>	<b>R\$ 5.247,80</b>



ITEM	BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
2	0150051	30	UN	<p>MESA DE CENTRO MOON OU SIMILAR, REF. STONE DESIGN                      Estrutura: em aço inox 304 polido, formato circular.                      Montagem: peças montadas com solda fria, sem emendas.                      Tampo superior: vidro temperado incolor 10mm (diâmetro 0,90m), com selo de legitimidade.                      Tampo inferior: espelho prata 6mm (diâmetro 0,90m).                      Medidas:                      - altura: 0,30 m.                      - diâmetro: 0,90m.</p> 	<b>R\$ 5.435,00</b>
3	0014320	60	UN	<p>POLTRONA RENASCENCE OU SIMILAR, REF. TISSOT                      Estrutura: tauari maciço e base do estofamento em multilaminado, com espuma de 12 cm com densidade 30. Encosto em tela de algodão.                      Acabamento: tingimento, com preparação das peças através de lixação, com aplicação de tingidor, em seguida o selador, e nova lixação, a fim de eliminar resíduos. Aplicação de glaze para vedar os poros da madeira, com acabamento final com selador e aplicação de verniz.                      Medidas:                      - altura: 0,86m.                      - largura: 0,78m.                      - profundidade: 0,80m.</p> 	<b>R\$ 4.483,00</b>

ITEM	BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
4	0014320	60	UN	<p>POLTRONA DIVA OU SIMILAR, REF. RONCONI                      Estrutura: corpo em aço carbono, com assento em compensado multilaminado. Base com sistema giratório com pista de rolamento.                      Estofamento: Assento fixo, com espuma com alto índice de resiliência - espuma laminada D28 e D22 Soft, com manta em fibra acrílica fina.                      Tecido: facto, na cor café. Composição 50% poliéster, 50% algodão (base).                      Medidas:                      - altura do encosto: 0,32m.                      - altura total: 0,72m.                      - profundidade: 0,58m                      - largura: 0,63m.</p> <p style="text-align: center;"><b>DIVA – C03</b></p> 	<b>R\$2.970,00</b>
5	0150051	30	UN	<p>MESA LATERAL RARUS OU SIMILAR, REF. STONE DESIGN                      Estrutura da base: Fibra de vidro laqueada na cor preta, com pintura automotiva. Aro de contorno do tampo em aço carbono, com pintura automotiva. preta.                      Tampo: MDF sobreposto por espelho 04mm preto.</p> <p>Medidas:                      - altura: 0,54m.                      - diâmetro do tampo: 0,40m.</p> 	<b>R\$ 2.267,00</b>

## 4 – DOS PROTÓTIPOS

**4.1** – As primeiras colocadas na fase de lances deverão apresentar **protótipos de todos os móveis licitados, em até 05(cinco) dias úteis** a partir da comunicação do TRF1, com o propósito de avaliar a compatibilidade da amostra com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

**4.1.1** - Quando o item apresentado como protótipo não estiver no acabamento / revestimento solicitado, a licitante deverá apresentar amostra (tecido, couro, madeira, etc.) do material especificado, permitindo a análise e avaliação da Contratante quanto à compatibilidade entre o especificado na licitação e o oferecido pela licitante.

**4.2** – As amostras solicitadas no item anterior deverão ser entregues para a análise da SEPOB/DIENG, após contato pelo telefone (061) 3314-5744, no Edifício Anexo III, SAU/SUL - Quadra 1, Bloco “c” , CEP: 70.096-900 Brasília/DF, de segunda à sexta, das 12h às 18h.

**4.3** – A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada a segunda colocada, e assim, sucessivamente, para a apresentação dos protótipos, no mesmo prazo previsto no subitem 4.1.

**4.4** – Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no mobiliário.

**4.5** – Na hipótese de não aceitação do protótipo apresentado, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra no mesmo prazo previsto no subitem 5.1, e assim sucessivamente.

**4.6** – A responsabilidade pela montagem dos móveis é da licitante, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus por incorreções na montagem.

**4.7** – Os móveis apresentados como protótipo, montados pela licitante, serão abertos, manuseados e desmontados, seccionados, dobrados ou movimentados de forma a se verificar a compatibilidade da especificação. Após a avaliação técnica, os protótipos aceitos serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem, após o recebimento definitivo do objeto, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.

**4.8** – Para efeito de avaliação dos móveis serão levados em conta os seguintes fatores:

- **Qualidade:** processo produtivo pelo qual passa o móvel, inclusive a matéria-prima utilizada, componentes, banhos preparatórios de metais, colagem, pintura, controle de qualidade, etc.
- **Durabilidade:** resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada , seja em relação ao processo produtivo utilizado.
- **Acabamento:** o esmero na fabricação do móvel, tal como: junção de peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, revestimento, madeira, etc;
- **Estética:** o design, a robustez, a harmonia das linhas, os detalhes, a fadiga visual, etc.

- Ergonomia: a conformidade com as normas técnicas da ABNT, e do Ministério do trabalho.
- Funcionalidade: a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem ainda, das peças componentes;

## **5 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1** - A entrega e montagem dos móveis deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, devendo ser agendado previamente pelo telefone (061) 3314-5919 - Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas neste Termo.

**5.2** - A empresa fornecedora deverá montar os bens nas unidades indicadas pela DIMAP, em horários previamente definidos, a fim de evitar prejuízo do andamento normal das atividades deste Tribunal.

**5.3** – Os móveis deverão ser entregues e montados com todas as peças em perfeito funcionamento, limpas e com perfeito acabamento.

**5.4** - Todo o entulho proveniente da montagem deverá ser retirado na medida em que forem sendo montadas e instaladas as peças.

**5.5** - A montagem do mobiliário será acompanhada por executor, com autonomia para exercer toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação do mobiliário às especificações exigidas, a correta montagem, instalação e colocação dos bens e de todos acessórios, bem como providenciar testes, se necessários à caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas.

**5.6** - Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer dos móveis, os mesmos serão embargados.

**5.7** - Os móveis deverão possuir todos os componentes, conforme especificado neste documento.

**5.8** - Todos os móveis deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

**5.9** - Para cada peça do mobiliário entregue deverá ser fornecida cartilha ilustrada contendo informações em português sobre o uso e a conservação do respectivo móvel e de seus componentes.

**5.9** - A Contratante reserva-se o direito de avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, o mobiliário, para verificação pontual às exigências deste Termo de Referência.

**5.10** - Os móveis entregues deverão ser iguais às respectivas amostras exigidas para fins de testes de verificação de aderência às especificações do edital (mesmo modelo, marca, componentes, acabamentos, medidas e versão).

## **6 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA**

**6.1** - A Contratada deverá garantir os produtos fornecidos pelo período de 03 (três) anos, contados do recebimento definitivo, especialmente no que se refere a defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou impróprios, ainda que não detectados no momento do recebimento definitivo.

**6.2** – A Contratada, independente de ser ou não o fabricante do objeto, deverá oferecer serviços de assistência técnica permanente e gratuita, por meios próprios ou empresa credenciada, durante a vigência da garantia do produto, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante;

6.3 - A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso;

6.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

6.5 - A assistência técnica deverá ser prestada no local onde se encontrar o bem. Havendo necessidade de encaminhamento do bem a qualquer outro lugar fora das dependências deste Tribunal, a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo ao local onde se encontra instalado;

6.6 – A Contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada indicada, as obrigações relacionadas a seguir:

6.6.1- Atender as chamadas do Contratante para assistência técnica, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação efetuada;

6.6.2 - Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação efetuada pelo Contratante;

6.6.3 - Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem o atendimento devido, fica o Contratante autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis entregues;

6.7 - A solicitação de assistência técnica poderá ser formulada pelo Contratante por meio de ofício, telefax, página na Internet ou e-mail à central de atendimento a ser informada pela Contratada no período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;

6.8 - Trocar o móvel entregue no prazo de 30(trinta) dias corridos se os defeitos não forem corrigidos;

6.9 - A Contratada deverá substituir, sem ônus para o Contratante, qualquer mobiliário entregue que venha a apresentar defeito de fabricação, caso os defeitos não sejam corrigidos a contento. Esta substituição será em caráter definitivo, devendo ser providenciada em até 30 (trinta) dias, após a Contratada ter sido notificada, por escrito, pelo Contratante.

6.10 - Concluída a manutenção, a Contratada fornecerá ao Contratante documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído, assim como relato referente à constatação de uso inadequado do mobiliário.

## 7 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 – A montagem dos móveis obedecerá a um cronograma elaborado pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.2 – O fornecimento de todos os produtos será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seu encarregado técnico.

7.3 - À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto deste Termo.

7.4 - A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do fornecimento contratado.

7.5 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à montagem dos produtos, bem como encargos, taxas e outras despesas.

7.6 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da montagem ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

7.7 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das dependências do CONTRATANTE, assim como o processo de sua utilização.

7.8 – A CONTRATADA deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com os produtos e sua montagem, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

7.9 – Ao concluir os serviços de montagem dos móveis, todo o mobiliário deverá se apresentar totalmente limpo, sem danos e em perfeitas condições de higiene.

7.10 Os serviços de montagem executados fora do horário útil (noite, finais de semana e feriados), caso necessários, deverão ser solicitados oficialmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 horas, para a devida autorização e acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

7.11– A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso ao local dos serviços de montagem pela FISCALIZAÇÃO credenciada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

7.12- Não será aceita a oferta de produtos com especificações diferentes das indicadas.

## 8 - Locais das instalações

Item	Descrição	Qtd.	Local
01	Sofá 02 lugares MOOR – Ref. Moesco ou Similar	30 un.	Gabinetes dos Desembargadores - Sede I e II
02	Mesa de centro MOON – Ref. Stone Design ou Similar	30 un.	Gabinetes dos Desembargadores - Sede I e II
03	Poltrona RENASCENCE – Ref. Tissot ou Similar	60 un.	Gabinetes dos Desembargadores - Sede I e II
04	Poltrona DIVA – Ref. Ronconi ou Similar	60 un.	Gabinetes dos Desembargadores - Sede I e II
05	Mesa lateral RARUS – Ref. Stone Design ou Similar	30 un.	Gabinetes dos Desembargadores - Sede I e II



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2012**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	30	UN	SOFÁ 2 LUGARES MOOR OU SIMILAR, REF. MOESCO		
2	30	UN	MESA DE CENTRO MOON OU SIMILAR, REF. STONE DESIGN		
3	60	UN	POLTRONA RENASCENCE OU SIMILAR, REF. TISSOT		
4	60	UN	POLTRONA DIVA OU SIMILAR, REF. RONCONI		
5	30	UN	MESA LATERAL RARUS OU SIMILAR, REF. STONE DESIGN		

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2012**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2012

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_/2012 DE AQUISIÇÃO  
DE MOBILIÁRIO PARA GABINETES,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA  
REGIÃO E A

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 5.924/2010 – TRF1; Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.174/2010; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993 e suas alterações; Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2012; Ata de Registro de Preços \_\_\_\_/2012**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, tel/fax: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste no fornecimento e montagem de móveis destinados aos gabinetes de desembargadores federais, localizados nos Edifícios-Sede I e II do Contratante, de acordo com a discriminação e as quantidades constantes neste instrumento e seu anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE**

A finalidade deste instrumento é suprir as necessidades dos gabinetes dos desembargadores federais do Contratante, bem como promover sua padronização.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se pelos danos causados **diretamente** ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto deste Contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 - designar profissional qualificado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da montagem e instalação do mobiliário;

3.5 - entregar ao gestor do contrato a relação de seus empregados que executarão os trabalhos de montagem, oferecendo todas as informações necessárias e solicitadas pelo Contratante;

3.6 - manter durante toda a vigência do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

3.7 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;

3.8 - encaminhar funcionários para desempenho de suas funções portando crachás de identificação e, quando for o caso, munidos de equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários;

3.9 - garantir a proteção e segurança dos seus empregados e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente na execução dos serviços, além dos funcionários e terceiros que utilizarão o mesmo espaço;

3.10 - assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao Contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de montagem e instalação;

3.11 - prestar, **de imediato**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento /serviço objeto deste Contrato;

3.12 - comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.13 - acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.14 – prestar, durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica, consoante o disposto na **Cláusula Sétima deste Contrato**, bem como substituir o mobiliário com defeito de fabricação;

3.14.1 - estão cobertas pela garantia eventuais avarias ocorridas no mobiliário durante o transporte até o local de entrega;

3.15 – efetuar a limpeza das dependências que forem utilizadas para a montagem do mobiliário, obrigando-se a mantê-las em perfeitas condições durante toda a sua execução, ficando responsável pela remoção do entulho gerado;

3.15.1 – responsabilizar-se pela guarda de seus materiais e equipamentos durante a montagem dos bens, até a sua entrega;

3.16 - não subcontratar totalmente o objeto deste Contrato;

3.16.1 – a subcontratação parcial somente será permitida para os serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente credenciadas, após autorização por escrito do Contratante;

3.16.2 – caso autorizada a subcontratação, a Contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos a serem executados pela subcontratada, **responsabilizando-se diretamente** pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao objeto da subcontratação;

3.17 – fornecer e montar os móveis às suas expensas e rigorosamente em conformidade com as condições pactuadas, observando os prazos estabelecidos;

3.18 – responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à montagem dos móveis, bem como pelos encargos, taxas e outras despesas;

3.19 – responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, que devem estar em conformidade com as especificações técnicas, assumindo ainda todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, movimentação, estocagem e perda de materiais, dentro e fora das dependências do Contratante, taxas, impostos e outras despesas necessárias, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.20 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da montagem ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

3.21 – fornecer, quando da entrega dos móveis, os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela Contratada;

4.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.3 - comunicar à Contratada, **de imediato e por escrito**, qualquer irregularidade constatada no fornecimento do mobiliário e/ou na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

4.4 - solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail.

4.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.6 – prestar informações e esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

4.7 – recusar o recebimento do mobiliário e serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações técnicas constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;

4.8 – impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos mobiliários fornecidos, **salvo empresas comprovadamente autorizadas**;

4.9 - exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, de documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação apresentados quando da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução do fornecimento/serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designado(a) pelo Contratante.

5.1 - O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização (servidor ou comissão) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento/serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 - O gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

5.4 – Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o gestor oficiará à Contratada estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

5.4.1 – Vencido o prazo do subitem **5.4**, sem manifestação da empresa, o gestor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, a qual realizará a juntada das garantias aos autos do processo de contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

O mobiliário objeto deste Contrato deverá ser entregue e montado no prazo máximo de **40 (quarenta) dias consecutivos**, a contar da assinatura do contrato.

6.1 – A entrega e montagem dos móveis deverão ser efetuadas em dias úteis, no horário de expediente normal do Contratante, devendo ser agendadas previamente pelo telefone **61-3314-5919 – Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP**, com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e nas quantidades estipuladas neste contrato.

6.2.1 – Caso haja necessidade de se efetuar montagem fora dos dias e/ou horários diferentes dos indicados no subitem 6.1 desta cláusula (horário noturno, finais de semana ou feriados), a Contratada deverá solicitar por escrito ao Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento.

6.2 – A Contratada deverá montar e instalar os bens nas unidades indicadas pela DIMAP, em horários previamente definidos, a fim de evitar prejuízo ao andamento normal das atividades do Contratante.

6.3 – Todo entulho proveniente da montagem e instalação dos móveis deverá ser retirado na medida em que forem sendo montadas e instaladas as peças

6.4 – A montagem e instalação do mobiliário serão acompanhadas pelo gestor do contrato, com autonomia para exercer todas as ações destinadas a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tais como: verificar a adequação do mobiliário às especificações exigidas, a correta montagem, perfeição, acabamento e limpeza das peças, instalação e colocação dos bens e de todos os

acessórios, bem como providenciar testes, se necessários à caracterização da qualidade e funcionalidades exigidas.

6.5 – Após a montagem e instalação do mobiliário, o servidor responsável pelo acompanhamento receberá os bens e atestará a nota fiscal, após verificar a conformidade do objeto contratado.

6.6 – Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer bens, estes serão embargados.

6.7 – Os móveis deverão possuir todos os componentes, conforme especificado neste Contrato.

6.8 – Todos os móveis deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

6.10 – Para cada peça do mobiliário entregue deverá ser fornecida cartilha ilustrada, contendo informações em português sobre o uso e a conservação do respectivo móvel e de seus componentes.

6.11 – O Contratante reserva-se o direito de avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição do mobiliário, para verificação pontual às exigências deste Contrato.

6.12 – Os bens entregues deverão ser iguais às respectivas amostras exigidas para fins de testes de verificação de conformidade com as especificações do edital da licitação (mesmo modelo, marca, componentes, acabamentos, medidas e versão).

6.13 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por representante do CONTRATANTE, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que o mobiliário total de cada unidade foi devidamente entregue e montado, estando em perfeito estado e funcionamento, conforme as especificações, sempre observando o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

O objeto deste Contrato deverá ser garantido pela Contratada pelo **período de 03 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo**, no que se refere a defeitos de fabricação, em decorrência de desgaste prematuro ou de eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, ainda que não detectados até o momento do recebimento definitivo.

7.1 – A Contratada, independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, deverá oferecer serviços de assistência técnica permanente e gratuita, por meios próprios ou empresa credenciada, durante a vigência da garantia dos produtos, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

7.2 - A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso.

7.3 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, substituição dos bens ou de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4 - A assistência técnica deverá ser prestada no local onde se encontrar o bem. Havendo necessidade de encaminhamento do bem a qualquer outro lugar fora das dependências do Contratante, a Contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes a sua retirada e devolução ao local onde se encontra instalado.

7.5 – A Contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a cumprir diretamente, ou, se for o caso, por intermédio da credenciada indicada, as obrigações relacionadas a seguir:

a) atender as chamadas do Contratante para assistência técnica, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação;

b) prestar assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os móveis em perfeito estado de uso, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação efetuada pelo Contratante;

c) decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem o atendimento devido, fica o Contratante autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos móveis entregues.

7.6 - A solicitação de assistência técnica poderá ser formulada pelo Contratante por meio de ofício, telefax, página na Internet ou *e-mail* à central de atendimento a ser informada pela Contratada no período compreendido entre **08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira**.

7.7 - Caso seja necessária a retirada do mobiliário defeituoso das dependências do Contratante, para reparos, deverá a Contratada relatar por escrito a situação ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída, também, por escrito. Deverá a Contratada comunicar ao Contratante, por escrito, a devolução do mobiliário que fora retirado para reparo.

7.8 - A Contratada deverá substituir, sem ônus para o Contratante, qualquer mobiliário entregue que venha a apresentar **defeito de fabricação, caso os defeitos não sejam corrigidos a contento**. Esta substituição será em **caráter definitivo**, devendo ser providenciada em até **30 (trinta) dias**, após a Contratada ter sido notificada, **por escrito**, pelo Contratante.

7.9 - Concluída a manutenção, a Contratada fornecerá ao Contratante documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído, assim como relato referente à constatação de uso inadequado do mobiliário.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_ e **Unidade Orçamentária** **12102**.

8.1 - Foi emitida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, a Nota de Empenho \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para atender as despesas oriundas desta contratação.

### CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Pelo fornecimento do mobiliário, objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **fixo e irrevogável** de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.1 - O preço a que se refere o **caput desta Cláusula** compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

**10.1 – O atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do documento no setor competente do Contratante.**

10.2 - Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao**

**Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

10.3 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.4 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5 - Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

10.6 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, mediante **Apólice n. \_\_\_\_\_**, emitida pela \_\_\_\_\_, com vencimento em \_\_/\_\_/\_\_, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

11.1 – Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.2 – Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

11.3 – Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

10.4 – a garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, conforme especificado no subitem 5.4 da Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atraso na execução e quaisquer outras irregularidades o Contratante

poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela dos produtos entregues e/ou instalados com atraso, até o limite de 30(trinta) dias, quando a contratada não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor dos produtos defeituosos, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, bem como quando extrapolar o prazo limite estabelecido na alínea “b”, e/ou sobre o valor do bem não reparado, se ultrapassar o limite previsto na alínea “c”, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

11.2 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega/execução, total ou parcial, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada à **DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DIMAP**, no endereço a ser indicado pelo Executor do Contrato até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

11.4 - Vencido o prazo proposto e aceito sem a entrega/execução, o Contratante **fixará data-limite** para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista na alínea “c” desta cláusula.

11.5 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **item 11.2** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

11.6 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**.

11.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou recolhidas mediante **Guia de Recolhimento da União – GRU** em favor do Contratante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento da notificação ou cobrados judicialmente.

11.8 – Caso a Contratada, uma vez inadimplente, não tenha crédito a receber do Contratante, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no **item anterior**.

11.9 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade)**.

11.10 - Caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado;

11.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.12 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no **art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80** e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da **Lei 8.666/1993**.

12.1 - Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/1993**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo o seu término previsto para  / / .

13.1 - No prazo de vigência acima estabelecido estão computados os prazos de **40 (quarenta) dias corridos para o fornecimento e instalação do mobiliário**, contado a partir da assinatura deste Contrato, com vencimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e **03 (três) anos** para a prestação de assistência técnica da garantia, com vencimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**  
Diretor-Geral da Secretaria

**CONTRATADA**

ANEXO AO CONTRATO N. \_\_\_\_/2012

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0014303	30	UN	<p>SOFÁ 2 LUGARES MOOR OU SIMILAR, REF. MOESCO</p> <p>Estrutura: Madeira de reflorestamento (certificada) tratada, seca. Caixa do assento em percinta elástica, com espuma D20 e D28, com alta resiliência. Caixa do encosto em percinta elástica, com fechamento em Duratree, espuma D16. Braços com fechamento em Duratree, recobertos com espuma R32 (parte superior/frontal), D16 (parte lateral/posterior) e D28 (parte interna).</p> <p>Almofadas do assento: soltas, em espuma D20 e D28, revestidas com manta Soft e manta acoplada, acabamento em costura com pesponto.</p> <p>Almofadas do encosto: soltas, com capa interna em TNT, enchimento com fibras siliconizadas.</p> <p>Acabamento: tecido, costura com pesponto. Pés em madeira.</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- altura: 0,85 m.</li> <li>- comprimento: 2,00m</li> <li>- profundidade: 0,97m</li> </ul>		
2	0150051	30	UN	<p>MESA DE CENTRO MOON OU SIMILAR, REF. STONE DESIGN</p> <p>Estrutura: em aço inox 304 polido, formato circular.</p> <p>Montagem: peças montadas com solda fria, sem emendas.</p> <p>Tampo superior: vidro temperado incolor 10mm (diâmetro 0,90m), com selo de legitimidade.</p> <p>Tampo inferior: espelho prata 6mm (diâmetro 0,90m).</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- altura: 0,30 m.</li> <li>- diâmetro: 0,90m.</li> </ul>		

ITEM	BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	0014320	60	UN	<p>POLTRONA RENASCENCE OU SIMILAR, REF. TISSOT</p> <p>Estrutura: tauari maciço e base do estofamento em multilaminado, com espuma de 12 cm com densidade 30. Encosto em tela de algodão.</p> <p>Acabamento: tingimento, com preparação das peças através de lixação, com aplicação de tingidor, em seguida o selador, e nova lixação, a fim de eliminar resíduos. Aplicação de glaze para vedar os poros da madeira, com acabamento final com selador e aplicação de verniz.</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- altura: 0,86m.</li> <li>- largura: 0,78m.</li> <li>- profundidade: 0,80m.</li> </ul>		
4	0014320	60	UN	<p>POLTRONA DIVA OU SIMILAR, REF. RONCONI</p> <p>Estrutura: corpo em aço carbono, com assento em compensado multilaminado. Base com sistema giratório com pista de rolamento.</p> <p>Estofamento: Assento fixo, com espuma com alto índice de resiliência - espuma laminada D28 e D22 Soft, com manta em fibra acrílica fina.</p> <p>Tecido: facto, na cor café. Composição 50% poliéster, 50% algodão (base).</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- altura do encosto: 0,32m.</li> <li>- altura total: 0,72m.</li> <li>- profundidade: 0,58m</li> <li>- largura: 0,63m.</li> </ul>		
5	0150051	30	UN	<p>MESA LATERAL RARUS OU SIMILAR, REF. STONE DESIGN</p> <p>Estrutura da base: Fibra de vidro laqueada na cor preta, com pintura automotiva. Aro de contorno do tampo em aço carbono, com pintura automotiva. preta.</p> <p>Tampo: MDF sobreposto por espelho 04mm preto.</p> <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- altura: 0,54m.</li> <li>- diâmetro do tampo: 0,40m.</li> </ul>		